

LEI MUNICIPAL N.º 440, DE 14/05/98

Autoria: Prefeito Municipal.

“Inclui as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, ao inciso III, do artigo 273 da Lei Municipal n.º 190/93 (Código Tributário do Município de Rosana)”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - As alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, ao inciso III, do artigo 273 da Lei Municipal n.º 190, de 23 de dezembro de 1993, terão as seguintes redações:

- a)** No valor de R\$ 100,00 (cem reais) em até 03 (três) parcelas;
- b)** No valor de R\$ 101,00 (cento e um reais) a R\$ 200,00 (duzentos reais), em até 06 (seis) parcelas;
- c)** No valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais), em até 09 (nove) parcelas;
- d)** No valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em até 12 (doze) parcelas;
- e)** No valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em até 15 (quinze) parcelas;
- g)** No valor de R\$ 1001,00 (hum mil e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 18 (dezoito) parcelas;
- h)** Em 24 (vinte e quatro) parcelas nos valores acima de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais).

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e oito.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária